



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

RODRIGO

Lei Municipal Nº. 622/2.011, 22 de Fevereiro de 2.011.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.309,30 (Dez Mil, Trezentos e Nove Reais e Trinta Centavos) destinado a Secretaria de Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura para atender as despesas com a **"INCENTIVO CULTURAL E FINANCEIRO AOS BLOCOS CARNAVALESCOS"**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura
Unidade : 10 – Setor de Cultura

Função: 13 – Cultura

Programa: 46 – Difusão Cultural

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Projeto/Atividade: **2.106 – INCENTIVO CULTURAL E FINANCEIRO AOS BLOCOS CARNAVALESCOS**

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

R\$ 10.309,30
R\$ 10.309,30

Total

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura

Unidade : 03 –Setor de Ensino Fundamental

Função: 12 – Educação

Programa: 35 – Transporte Escolar

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: **2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.0101 – Material de Consumo

R\$ 5.000,00
R\$ 5.309,30

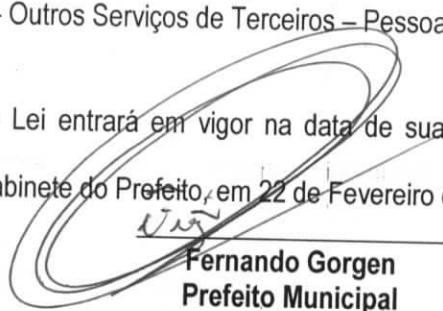
3.3.90.39.00.00.0101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Total

R\$ 10.309,30

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Fevereiro de 2.011.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal